



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE: ( )** \_\_\_\_\_

**NOME P/ CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio de acesso à página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [comprasigarapeacu@gmail.com](mailto:comprasigarapeacu@gmail.com) até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018 – PMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU-PARÁ**, por Intermédio de sua Pregoeira **Tatiane Pilonetto** devidamente designada pelo Decreto nº. 192/2017- GP/ PMI torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com execução indireta **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.711 de 5 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **08:30 h.min** horas (horário local) do dia **24 de Abril de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé -Açu situada na Prefeitura, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu.

**1- DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, tendo como base o processo administrativo nº. 031/2018.

**1.2-** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha Orçamentária de Preços Unitários
- Anexo III - Modelo de proposta
- Anexo IV - Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo V - Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VII - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Minuta de Contrato

**2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2-** Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura de Igarapé – Açu, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**2.3** -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

**2.4**- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento dos produtos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

### **3- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

**3.2** - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**3.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde– Órgão Gerenciador.

**3.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**3.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**3.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1- Poderão participar** desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2- Não poderão participar** direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu;
- b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu.
- d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) consórcios de empresas.
- f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.3-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4-** A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**4.6** – Para fins do item 4.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de produtos e serviços a estes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

a) ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**5.2-** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

**5.3-** Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar a sua autenticidade, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da análise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1-** Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**6.2-** Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

**6.3-** Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

**6.4 –** Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 5.2 deste edital.

**6.5 -** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

**6.6.-** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

**6.6.1-** A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**6.7 -** No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES:**

**6.8 -** Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

**6.9 -** Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)**

**7.1 –** O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas dos produtos, incluindo a marca** ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**7.2** - Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé -Açu de forma presencial ou eletrônica através do email: [comprasigarapeacu@gmail.com](mailto:comprasigarapeacu@gmail.com), a geração da “Planilha Padrão dos produtos e quantitativos” objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope “2” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada.

**7.3** – O arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta.

**7.4** - A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.

**7.5**- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

**7.6**- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo III, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta.

**7.7** - As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

**7.8** - Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital.

**7.9** - O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

**7.10** - Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

**7.11** - Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.12** - Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

**8.1-** O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**8.1.1** – Declarações Múltiplas, conforme o anexo VII deste edital;

**8.1.2** - Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

**8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1-** Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2-** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

**8.3.3** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

**8.3.4** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**8.3.5-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

**8.3.6-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**8.3.7-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

**8.3.8-** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**8.3.9-** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.10-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.11-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1-** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante.

#### **8.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1-** Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto da presente licitação.

**8.5.2-** Catálogo ilustrativo, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os requisitos descritos no presente edital.

### **9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1 -** Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

**9.2 -** Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### **10 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

### **10.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**10.1.3** - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

**10.1.4-** Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impressa a respectiva declaração de “Situação do Fornecedor”.

#### **10.1.5– DOS LANCES VERBAIS:**

**10.1.5.1-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.1.5.2** - Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.1.5.3** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**10.1.5.4-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.1.5.5** - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

**10.1.5.6** - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.5.7-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## **10.2– DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**10.2.1** – Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por Item, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

**10.2.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.2.3** - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

**10.2.4-** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pela Pregoeira, conforme o subitem anterior.

**10.2.5** - Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.

**10.2.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

**10.2.7** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2-** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**11.4-** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6-** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1 -** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1 –** A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **termo de contrato para cada Órgão (Secretaria) participante**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú / Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**13.2** - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

**13.3**- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**13.4** - A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **14 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**14.1**- A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Prefeitura de Igarapé - Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

**14.2**- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.3**- Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.4** - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.3 deste Edital.

**14.5** - Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**14.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.7** – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregue, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que foi efetuado prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos” feito pelo fiscal do contrato, que será designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

**14.8-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**14.9-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

**14.10 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**14.11-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

## **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** A empresa contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

**15.2-** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

**15.3-** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

**15.4-** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos produtos em questão.

**15.5-** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1 -** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2018/2019;

**16.2 -** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

## **17- DAS PENALIDADES**

**17.1-** A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

**17.2-** A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

**17.3-** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

**17.4-** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

**17.5-** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

**17.6-** A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

## **18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**18.1 -** No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**18.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**18.3** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **19- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, via e-mail: [comprasigarapeacu@gmail.com](mailto:comprasigarapeacu@gmail.com) ou por escrito, devendo ser protocolado na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 14:00hs, A/C da Pregoeira Tatiane Pilonetto.

**19.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**19.3** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1**- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**20.2**- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3**- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**20.4**- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5**- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**20.6** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.7-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.8 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.9 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira por e-mail: [comprasigarapeacu@gmail.com](mailto:comprasigarapeacu@gmail.com).

**20.10-** O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), site da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu: [www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br](http://www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br) ou na forma presencial por meio de mídia digital (CD) ou Pen drive que o interessado deverá fornecer, quando for retirar o edital na Secretaria de Administração e Finanças-SEFIN, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº3913, Centro, Igarapé – Açu, poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs às 13:00hs e de 15:00hs às 17: 00hs.

Igarapé – Açu, de 05 de Abril de 2018.

TATIANE PILONETTO  
PREGOEIRA  
Decreto nº. 192 /2017- GP/ PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER TOMADAS COMO BASE AS SEGUINTE ESTIMATIVAS**

Item	Descrição dos produtos	Und	Quant
1	Bota cano curto com elástico, cor preta, nº diversos, com solado antiderrapante.	Und	47
2	Bota cano longo sem cadarço, cor preta, nº diversos, com solado antiderrapante.	Und	22
3	Bota de segurança em PVC, preta, forrada, antiderrapante, cano longo, tamanho: 34 a 42.	Par	75
4	Bota em PVC na cor preta cano médio com Forro e solado amarelo.	Par	125
5	Bota para eletricista isolada ante choque classe CA tarja amarela numeração variada.	Par	25
6	Calçado de Segurança tipo bota até o tornozelo, com bico, fechamento em elástico, confeccionado em couro, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia.	Und	83
7	Capa de chuva PVC Forrada	Und	90
8	Capacete de segurança aba frontal, com catraca e jugular	Und	32
9	Capacetes de segurança classe B, com aba total com carneira cor amarela para eletricista com jugular.	Und	35
10	Capas de Chuva em PVC, forrada, manga longa, com capuz, fechamento frontal: com quatro botões plásticos de pressão, tamanho diversos.	Und	21
11	Cinto de segurança com talabarte completo para eletricista de AT e BT CA padrão rede Celpa	Und	9
12	Cinto pára-quedista com talabarte de segurança completo CA para eletricista conforme AT e BT	Und	7
13	Colete salva vidas; tecido: poliamida; capacidade: 100 kg; cor: preto; quantidade fechos: 3; tipo fechamento: engate rápido, zíper; enchimento/interior: polietileno; regulagem: frontal - lateral; acessórios: apito	Und	3
14	Colete salva vidas; tecido: poliamida; capacidade: 80 kg; cor: preto; quantidade fechos: 3; tipo fechamento: engate rápido,	Und	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

	zíper; enchimento/interior: polietileno; regulagem: frontal - lateral; acessórios: apito.		
15	Cone balizador Multifluxo, fabricado em polietileno, com proteção UV (Ultra Violeta) também chamado de tonel sinalizador, delimitador de tráfego, canalizador de tráfego, conão Multifluxo É muito utilizado para fechamento de pistas, canalizações, sinalizações temporárias, zonas de obras, bloqueios emergenciais e operações de trânsito. Possui alça anatômica que facilita o transporte e a fixação de sinalizadores luminosos. 1,10m altura X 58cm X 58cm Base Diâmetro (03 faixas refletivas) - Vertical (Peso 8,0KG sem areia ou água), cor: laranja.	Und	60
16	Escada de Fibra de Vidro Extensível FE032 8x2 Degraus	Und	5
17	Escada de Fibra de Vidro Extensível FE032 12x2 Degraus	Und	4
18	Escada de Fibra de Vidro Extensível FE032 18x2 Degraus	Und	4
19	Fita para isolamento de áreas, 70mmx 200mmx50mm	Rolo	108
20	Luva de couro cano curto	Par	22
21	Luva de segurança malha de algodão com pigmento, palma antiderrapante, confeccionado em fios de algodão tricotada em uma só peça, com aplicação de ponto de PVC na palma da mão, com acabamento em overlok, punho com elástico e modelo reversível.	Par	44
22	Mascaras descartável tripla com elástico pct c/ 100 unidades	Pct	1057
23	Óculos de segurança Gull para proteção do eletricitista classe CA cor preta, constituído de visor 100% Policarbonato, armação em Nylon com ponte nasal de silicone, formato anatômico, hastes com sistema deslizante e lentes com tratamento anti-risco e anti-embaçante, absorve 99% da luz ultravioleta, visor com proteção lateral em uma única peça, hastes fixadas por parafusos metálicos.	Und	19
24	Óculos de Segurança, preto ou verde, Antiembaçante , Absorve mais de 99,9% da radiação ultravioleta até 400nm, possui proteção contra arco elétrico de pouca duração.	Und	15
25	Óculos de segurança, visor de policarbonato incolor, constituído de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, hastes tipo espátula com tamanho regulável, confeccionadas do mesmo material do arco e articuladas neste através de parafusos metálicos.	Und	158
26	Perneira de couro em raspa de bidim 3T, confeccionada em couro sintético com talas anticorte, forrada internamente	Par	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

27	Protetor auricular (abafador)	Und	45
28	Protetor Auricular Plug	Par	175
29	Protetor Facial, composto por um visor em policarbonato com proteção UV, incolor, uma testeira em material plástico resistente e uma suspensão com ajuste simples.	Und	29
30	Respirador descartável, com filtro, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, dotada de válvula de exalação, para maior conforto e com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	Und	185
31	Conjunto calça, blusa e boné de Aplicação de agrotóxicos, lavável, 100 % algodão, hidro repelente, boné saia 30cm.	Conj	15
32	Macacão de segurança para apicultor Tamanhos P, M e G confeccionado em tecido sintético (100% algodão e UV 50+), calça com elástico nos tornozelos e na cintura, com manga longa canhão, na cor branca, com fechamento através de zíper no pescoço e elástico nos punhos e na cintura, com proteção repelente contra insetos.	Und	15
33	Conjunto calça e camisa, manga curta, na cor Laranja, tecido brim leve, com faixa refletiva noturna, confeccionado com setil verde.	Conj	40
34	Luva de segurança malha de algodão com pigmentada, 4 fios, palma antiderrapante, confeccionado em fios de algodão tricotada em uma só peça, com aplicação de ponto de Pvc na palma da mão, com acabamento em overlok, punho com elástico e modelo reversível.	Par	210
35	Bolsa Guarda Luva Eletricista em lona impermeável, fechamento em felcro.	Und	6
36	Conjunto calça e camisa para eletricista NR10 Refletivo, confeccionado em tecido Uniforte FR, com composição 100% algodão, com gramatura nominal de 8,0 oz/yd <sup>2</sup> (273,1 g/m <sup>2</sup> ).	Conj.	10
37	Luva de proteção de Couro para cobertura da luva de borracha isolante classe 2 para tensão 13.8 CA	Par	15
38	Luva isolante de borracha classe 1 para tensão 13.8 CA	Par	13
39	Luva isolante de borracha classe 2 para tensão 13.8 CA	Par	13
40	Manta isolante de borracha de 910mm x 910mm (36"x36"), Classe II Espessura: 20kV, sem fenda.	Und	7
41	Vara de manobra fabricada em fibra de vidro com resina epóxi, punho leve 9M.	Und	6
42	Bota de segurança em PVC, branca, forrada, antiderrapante, cano curto, tamanho: 34 a 42.	Par	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

43	Avental plumbífero padrão 100x60cm, c/ proteção frente 0,50 mm pb e proteção nas costas 0,25mm PB, acabamento em nylon impermeável no padrão da Norma NBRIEC 61331-3:2004	Und	4
44	Bota de segurança em couro, branca, forrada, antiderrapante, cano curto, tamanho: 34 a 42	Par	30
45	Bota de segurança em PVC, branca, forrada, antiderrapante, cano longo, tamanho: 34 a 42.	Par	60

### 3- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**3.1-** A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Prefeitura de Igarapé - Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

**3.2-** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3-** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### 4 - DO PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregue, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos s” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**4.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**4.5-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Item	Descrição dos produtos	Und	Quant	Valor Unit. médio
1	Bota cano curto com elástico, cor preta, nº diversos, com solado antiderrapante.	Und	47	R\$ 61,02
2	Bota cano longo sem cadarço, cor preta, nº diversos, com solado antiderrapante.	Und	22	R\$ 59,33
3	Bota de segurança em PVC, preta, forrada, antiderrapante, cano longo, tamanho: 34 a 42.	Par	75	R\$ 45,25
4	Bota em PVC na cor preta cano médio com Forro e solado amarelo.	Par	125	R\$ 41,05
5	Bota para eletricista isolada ante choque classe CA tarja amarela numeração variada.	Par	25	R\$ 79,56
6	Calçado de Segurança tipo bota até o tornozelo, com bico, fechamento em elástico, confeccionado em couro, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia.	Und	83	R\$ 69,82
7	Capa de chuva PVC Forrada	Und	90	R\$ 21,97
8	Capacete de segurança aba frontal, com catraca e jugular	Und	32	R\$ 40,58
9	Capacetes de segurança classe B, com aba total com carneira cor amarela para eletricista com jugular.	Und	35	R\$ 36,01
10	Capas de Chuva em PVC, forrada, manga longa, com capuz, fechamento frontal: com quatro botões plásticos de pressão, tamanho diversos.	Und	21	R\$ 23,98
11	Cinto de segurança com talabarte completo para eletricista de AT e BT CA padrão rede Celpa	Und	9	R\$ 467,00
12	Cinto pára-quedista com talabarte de segurança completo CA para eletricista conforme AT e BT	Und	7	R\$ 572,17
13	Colete salva vidas; tecido: poliamida; capacidade: 100 kg; cor: preto; quantidade fechos: 3; tipo fechamento: engate rápido, zíper; enchimento/interior: polietileno; regulagem: frontal - lateral; acessórios: apito	Und	3	R\$ 184,19
14	Colete salva vidas; tecido: poliamida; capacidade: 80 kg; cor: preto; quantidade fechos: 3; tipo fechamento: engate rápido, zíper; enchimento/interior: polietileno; regulagem: frontal - lateral; acessórios: apito.	Und	3	R\$ 181,09
15	Cone balizador Multifluxo, fabricado em polietileno, com proteção UV (Ultra Violeta) também chamado de tonel sinalizador, delimitador de tráfego, canalizador de tráfego, conão Multifluxo É muito utilizado para fechamento de pistas, canalizações, sinalizações temporárias, zonas de obras,	Und	60	R\$ 300,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

	bloqueios emergenciais e operações de trânsito. Possui alça anatômica que facilita o transporte e a fixação de sinalizadores luminosos.1,10m altura X 58cm X 58cm Base Diâmetro (03 faixas refletivas) - Vertical (Peso 8,0KG sem areia ou água), cor: laranja.			
16	Escada de Fibra de Vidro Extensível FE032 8x2 Degraus	Und	5	R\$ 1.635,00
17	Escada de Fibra de Vidro Extensível FE032 12x2 Degraus	Und	4	R\$ 1.916,77
18	Escada de Fibra de Vidro Extensível FE032 18x2 Degraus	Und	4	R\$ 2.138,77
19	Fita para isolamento de áreas, 70mmx 200mmx50mm	Rolo	108	R\$ 17,33
20	Luva de couro cano curto	Par	22	R\$ 10,72
21	Luva de segurança malha de algodão com pigmento, palma antiderrapante, confeccionado em fios de algodão tricotada em uma só peça, com aplicação de ponto de PVC na palma da mão, com acabamento em overlak, punho com elástico e modelo reversível.	Par	44	R\$ 3,76
22	Mascaras descartável tripla com elástico pct c/ 100 unidades	Pct	1057	R\$ 8,94
23	Óculos de segurança Gull para proteção do eletricitista classe CA cor preta, constituído de visor 100% Policarbonato, armação em Nylon com ponte nasal de silicone, formato anatômico, hastes com sistema deslizante e lentes com tratamento anti-risco e anti-embaçante, absorve 99% da luz ultravioleta, visor com proteção lateral em uma única peça, hastes fixadas por parafusos metálicos.	Und	19	R\$ 19,99
24	Óculos de Segurança, preto ou verde, Antiembaçante , Absorve mais de 99,9% da radiação ultravioleta até 400nm, possui proteção contra arco elétrico de pouca duração.	Und	15	R\$ 18,19
25	Óculos de segurança, visor de policarbonato incolor, constituído de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, hastes tipo espátula com tamanho regulável, confeccionadas do mesmo material do arco e articuladas neste através de parafusos metálicos.	Und	158	R\$ 7,89
26	Perneira de couro em raspa de bidim 3T, confeccionada em couro sintético com talas anticorte, forrada internamente	Par	19	R\$ 33,20
27	Protetor auricular (abafador)	Und	45	R\$ 20,25
28	Protetor Auricular Plug	Par	175	R\$ 3,58
29	Protetor Facial, composto por um visor em policarbonato com proteção UV, incolor, uma testeira em material plástico resistente e uma suspensão com ajuste simples.	Und	29	R\$ 55,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

30	Respirador descartável, com filtro, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, dotada de válvula de exalação, para maior conforto e com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	Und	185	R\$ 12,36
31	Conjunto calça, blusa e boné de Aplicação de agrotóxicos, lavável, 100 % algodão, hidro repelente, boné saia 30cm.	Conj	15	R\$ 124,61
32	Macacão de segurança para apicultor Tamanhos P, M e G confeccionado em tecido sintético (100% algodão e UV 50+), calça com elástico nos tornozelos e na cintura, com manga longa canhão, na cor branca, com fechamento através de zíper no pescoço e elástico nos punhos e na cintura, com proteção repelente contra isentos.	Und	15	R\$ 156,66
33	Conjunto calça e camisa, manga curta, na cor Laranja, tecido brim leve, com faixa refletiva noturna, confeccionado com setil verde.	Conj	40	R\$ 258,57
34	Luva de segurança malha de algodão com pigmentada, 4 fios, palma antiderrapante, confeccionado em fios de algodão tricotada em uma só peça, com aplicação de ponto de Pvc na palma da mão, com acabamento em overlok, punho com elástico e modelo reversível.	Par	210	R\$ 3,31
35	Bolsa Guarda Luva Eletricista em lona impermeável, fechamento em felcro.	Und	6	R\$ 57,12
36	Conjunto calça e camisa para eletricista NR10 Refletivo, confeccionado em tecido Uniforte FR, com composição 100% algodão, com gramatura nominal de 8,0 oz/yd <sup>2</sup> (273,1 g/m <sup>2</sup> ).	Conj.	10	R\$ 349,82
37	Luva de proteção de Couro para cobertura da luva de borracha isolante classe 2 para tensão 13.8 CA	Par	15	R\$ 39,30
38	Luva isolante de borracha classe 1 para tensão 13.8 CA	Par	13	R\$ 439,00
39	Luva isolante de borracha classe 2 para tensão 13.8 CA	Par	13	R\$ 611,66
40	Manta isolante de borracha de 910mm x 910mm (36"x36"), Classe II Espessura: 20kV , sem fenda.	Und	7	R\$ 947,00
41	Vara de manobra fabricada em fibra de vidro com resina epóxi, punho leve 9M.	Und	6	R\$ 1.018,14
42	Bota de segurança em PVC, branca, forrada, antiderrapante, cano curto, tamanho: 34 a 42.	Par	66	R\$ 44,41
43	Avental plumbífero padrão 100x60cm, c/ proteção frente 0,50 mm pb e proteção nas costas 0,25mm PB, acabamento em nylon impermeável no padrão da Norma NBRIEC 61331-3:2004	Und	4	R\$ 907,39
44	Bota de segurança em couro, branca, forrada, antiderrapante, cano curto, tamanho: 34 a 42	Par	30	R\$ 69,68
45	Bota de segurança em PVC, branca, forrada, antiderrapante,	Par	60	R\$ 50,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

	cano longo, tamanho: 34 a 42.			
--	-------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(MODELO)**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU

Av. Barão do Rio Branco, N° 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açú/PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 014/2018 -PMI

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

Item	Descrição dos produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota cano curto com elástico, cor preta, nº diversos, com solado antiderrapante.	Und	47			
2	Bota cano longo sem cadarço, cor preta, nº diversos, com solado antiderrapante.	Und	22			
3	Bota de segurança em PVC, preta, forrada, antiderrapante, cano longo, tamanho: 34 a 42.	Par	75			

a) O valor global da proposta é de R\$......(.....)

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial

d) Dados Bancários para pagamento: Banco:                      Agência:                      Conta corrente:

Favorecido:                      Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o

representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CIC/MF N°: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO  
VII  
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**ANEXO V**  
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

À Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú/PA.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

À Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº\_\_\_\_ , residente ( rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempresa, empresa de pequeno porte** ou **MEI**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **ME, EPP** ou **MEI**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

---

Ass. do administrador

**OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP 014/2018**

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

- ( ) Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial SRP nº 014/2018 pelo período de vigência do contrato;
- ( ) Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2018;
- ( ) Que tem condições de fornecer imediatamente os produtos objetos deste Pregão Presencial SRP nº 014/2018;
- ( ) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial SRP nº 014/2018;
- ( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- ( ) Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.**

**OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .... dias de ..... do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú - Pa, com sede Avenida Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açú/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açú – Pa, **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açú-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 014/2018, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1-** Contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**1.2-** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

**2.1-**Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

<b>Empresa:</b>		<b>Fone/Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>End.:</b>		<b>Cargo:</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

Representante Legal:						
Itens	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em .... do mês de.... 2018 e término em .... do mês de ... de 2018.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**4.1-** A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Prefeitura de Igarapé - Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**4.2-** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3-** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

**5.2** - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**5.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.

**5.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**5.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.3**- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú -Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços  
Prefeitura do Município de Igarapé - Açú /Pa  
Fornecedor(s) Registrado (s)

#### **Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

RG:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PA E A EMPRESA (Nome da Empresa).**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açú-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.716.943 - 04, residente e domiciliado em Igarapé - Açú-PA e **JOANILSON JOSÉ VIERA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 3053679 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.092.082-91, residente e domiciliado em Igarapé - Açú-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...), com sede em \_\_\_\_\_ (...município...) na \_\_\_\_\_ (...endereço completo...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (...nome completo...) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_\_ (...nº., órgão emissor, UF...) \_\_\_\_\_ e CIC/MF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual – epi’s, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s**, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **014/2018** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 031/2018**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**2.1** - O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2** - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.3**- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

**3.2** - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de início de fornecimento** autorizando o início do fornecimento do objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o demanda e a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Prefeitura de Igarapé - Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

II) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

V) Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, todos os produtos constantes do anexo I desta avença.

XVIII) Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XIX) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido desde que comprovado por laudo técnico;

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

## **CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**6.1.** Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ .....( .....), conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota cano curto com elástico, cor preta, nº diversos, com solado antiderrapante.	Und	47			
2	Bota cano longo sem cadarço, cor preta, nº diversos, com solado antiderrapante.	Und	22			
3	Bota de segurança em PVC, preta, forrada, antiderrapante, cano longo, tamanho: 34 a 42.	Par	75			
Valor Global da Proposta						

**6.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

## **CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1-** - A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar de ..... do mês de ... de 2018 e término em .... do mês de ... de 201X, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.2** - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregues, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos” feito pelo fiscal do contrato, que será designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços

**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

**9.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**9.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

**b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais odontológicos.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993

#### **CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos serviços de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**12.2-** Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

#### **CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 014/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018/2019, na seguinte dotação:

**14.2** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

**CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 014/2018 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Prefeitura do Município de Igarapé – Açu /Pa  
Representante Legal da CONTRATADA

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: